



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras Interior

Necessidade das Secretarias: Aquisição de Brita tipo nº 02, Para Recuperação de Estradas Vicinais Com a Finalidade de Atender às Demandas de Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais do Município.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de brita tipo nº 02, com recursos próprios do município, com intuito de viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais.

1.2. A aquisição de brita graduada para a execução de manutenção das estradas vicinais do interior do município é justificada pela necessidade de manter as estradas do interior do município em condições de trafegabilidade para garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos, além de facilitar o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir condições adequadas de trafegabilidade nas vias não pavimentadas, que desempenham papel essencial no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar, no deslocamento da população rural e no acesso a serviços públicos essenciais. A ausência de manutenção adequada dessas estradas pode ocasionar prejuízos econômicos, aumento de custos logísticos, dificuldades no acesso de veículos, riscos à segurança dos usuários e comprometimento da prestação de serviços públicos, justificando a adoção de medidas preventivas e corretivas contínuas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular e eficiente do material, garantindo a execução dos serviços de forma célere, econômica e com qualidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o desenvolvimento local.

Portanto, a contratação para a aquisição de brita graduada é essencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, das estradas do município.

1.3. A aquisição de brita nº02, tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, XLI, XLV, Art.17§ 2º, Art.28 I, Art.34, Art.78 IV, Art.82, Art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

1.4. Segue descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE Mínima	QUANTIDADE Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total geral R\$
1	BRITA Nº 02 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.	Tonelada	200	2000	55,00	110.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, XLI, XLV, Art.17§ 2º, Art.28 I, Art.34, Art.78 IV, Art.82, Art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as especificações do Termo de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

2.2. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 67, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada no Estudo Técnico Preliminar da secretaria solicitante e transcrito, conforme segue: número 3689.

2.4. A Secretaria solicitou a realização do Pregão Eletrônico através do Registro de Preços, pois torna-se complexa a capacidade de quantificar com exatidão o uso do material. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

2.5-A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021, na forma de Registro de Preço que destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e/ou futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas e quantidades. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses.** A Administração poderá efetuar compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes foram necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

2.6- Assim, a opção por contratações por SRP para atendimento da demanda da Secretaria poderá proporcionar economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades é a Contratação de empresa para fornecimento de brita tipo nº 02, do Município de Alto Alegre/RS, com intuito de viabilizar ações de manutenção e melhorias em estradas vicinais no decorrer do ano.

3.2. Após a definição do preço de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que poderá trazer ampla participação de interessadas criando-se a expectativa de que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. O presente certame será realizado através de Registro de Preços conforme solicitação da secretaria disposto no Estudo Técnico Preliminar-ETP. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se pela viabilidade de poder contratar com a empresa vencedora para utilização de materiais atendendo as demandas normais da Secretaria e também algum episódio de eventos climáticos.

3.4- A tabela com a descrição do objeto está disponível item 12.6 contendo descrição, quantidade e valores;

3.5. O presente processo está sendo realizado pela segunda vez, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 19 do mesmo objetivo, não teve fornecedor habilitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, XLI, XLV, Art.17§ 2º, Art.28 I, Art.34, Art.78 IV, Art.82, Art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, previdenciários, acidentários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- X- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- XI- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- XII- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- XII- Os custos de deslocamento, frete e outros ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS.
- XIV- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao objeto e/ou funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Fazer a retirada do objeto no local, indicado na proposta pela contratada;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7- Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 67, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Simples Nacional, se a empresa se enquadrar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

- d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.-Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de Minério (basalto), emitida pela FEPAM, em vigor. Se a exploração de minério não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, que atenderá ao objeto contratual, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM, em vigor da referida empresa.
- b) Declaração que a Empresa possui central de britagem, com localização, endereço e com distância inferior a 80 (oitenta) km da sede do Município de Alto Alegre/RS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Em sujeição as normas técnicas, o material, objeto da licitação, deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

8.2. A entrega do objeto se dará após a assinatura do contrato. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. A Retirada do material:

- a) O material será retirado pelos caminhões da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, no local apresentado pela licitante vencedora na proposta, conforme justificativa descrita no ETP e cada carga deverá acompanhar a nota fiscal com a quantidade e valor;
- b) O acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Interior, conforme Portaria Nº 12.467/2026.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras Interior por servidor responsável, conforme nomeação de Portaria específica nº 12.467/2025.
- 9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”
- 9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a retirada (s) do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, a quantidade em kg e/ou Toneladas, valor unitário R\$ e valor total, também em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.3. Serão processadas as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, art. 82, 84 todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades totais, o valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.4. O valor de referência utilizado para aquisição do material, foi obtido por meio de 03 (três) fornecedores (orçamentos anexados ao processo), efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Portanto, o valor de referência foi obtido e encaminhado ao setor de licitações, com 03 (três) orçamentos de fornecedores anexado ao processo, destacando-se a presente justificativa, assinada pelo responsável pelo setor de compras, o qual esclarece “*para obter a média de preço que condiz com a realidade do produto na nossa região, e com a distância de deslocamento mais acessível para buscar as britas com os caminhões da prefeitura para ter um custo mais acessível.*”

12.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram solicitados através do DFD e do ETP.

12.6. Os valores e quantidade estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário Tonelada	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
1	BRITA Nº 02 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.	200 Toneladas	2.000 Toneladas	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias e após parecer contábil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

Secretaria Municipal de Obras Interior:

Projeto Atividade:2003

Elemento de Despesa: 33903054.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500.0001

14. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORREPONDENTES- descritas no ETP, Parecer emitido pela Engenheira Florestal Daniele Urrutia Dorneles-CREA SC133294-3, anexado ao processo.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORREPONDENTES

DEGRADAÇÃO DA PAISAGEM E DO SOLO – A extração da brita ocorre por meio de atividades de mineração a céu aberto, que exigem a retirada da cobertura vegetal e das camadas superficiais do solo. Esse processo provoca alterações significativas na paisagem natural, deixando áreas expostas e suscetíveis à erosão. Além disso, o solo perde suas características originais, como fertilidade e estrutura, dificultando sua recuperação futura e podendo comprometer o uso da área para outras finalidades.

DESMATAMENTO E PERDA DE BIODIVERSIDADE – A abertura de áreas para extração mineral resulta na remoção da vegetação nativa, causando desmatamento e fragmentação de habitats. Como consequência, ocorre o deslocamento ou até a morte de espécies da fauna local, além da redução da diversidade vegetal. Esse impacto afeta o equilíbrio ecológico e pode gerar efeitos em cadeia nos ecossistemas da região.

POLUIÇÃO DO AR– As etapas de extração, britagem e transporte do material geram grande quantidade de poeira e partículas em suspensão, além de gases emitidos por máquinas e veículos pesados. Esses poluentes podem comprometer a qualidade do ar, causando problemas respiratórios em humanos e animais, além de afetar a vegetação próxima às áreas de intervenção.

POLUIÇÃO SONORA E VIBRAÇÕES – As atividades de mineração, como detonações e operação de equipamentos pesados, geram ruídos intensos e vibrações constantes. Esses fatores podem causar estresse na fauna local, levando ao afastamento de espécies, além de impactar negativamente a qualidade de vida das populações próximas às áreas de extração.

CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA – O manejo inadequado de resíduos da mineração, bem como o carreamento de sedimentos pelas chuvas, pode provocar a contaminação do solo e de corpos hídricos. Esse processo pode resultar no assoreamento de rios e na alteração da qualidade da água, afetando organismos aquáticos e o abastecimento hídrico da região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

GERAÇÃO DE RESÍDUOS – Durante o processo de extração e beneficiamento da brita, são gerados materiais rejeitados que, quando descartados de forma inadequada, contribuem para a degradação ambiental. Esses resíduos podem se acumular no solo ou serem transportados para cursos d'água, aumentando o risco de poluição e exigindo práticas adequadas de manejo e

17. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

Alto Alegre/RS, 08 de junho de 2026.

Diana Corazza
Diretora Dep. Administrativo da Educação

Termo de Referência Aprovado Por:

Vilson Carlos Werner
Secretário Municipal de Obras Interior